Certifico que esta lei
Foi publicada em 19/05/11
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.

Assinatura do servidor resp.
Cyntia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 644 DE 18 DE MAIO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que passará a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA – SEMEC.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura continuará diretamente ligada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades descritas no Título III, Capítulo VI, da Lei Municipal nº. 249, de 26 de dezembro de 2001, sendo que os artigos 22 e 23 passarão a ter a seguinte redação:

LEI Nº. 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Art. 22. *A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades educacionais referentes à orientação, supervisão e administração do sistema de educação, bem como da difusão cultural.*

Art. 23. *As Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC serão executadas através dos seguintes seguimentos:*

I - Secretaria Municipal
II - Subsecretaria Municipal;
III– Departamento de Cultura;
a) Coordenação de Biblioteca
b) Coordenação de Eventos Culturais
IV - Departamento Administrativo;
a) Coordenação de Merenda Escolar
b) Coordenação de Suporte a Programas
c) Coordenação de Serviços Gerais
V - Departamento Pedagógico
a) Coordenação de Suporte a Educação Infantil
b) Coordenação de Suporte ao Ensino Fundamental.
c) Coordenação de Suporte a Projetos

Art. 3º. Fica alterado o nome da Secretaria Municipal Administração, que passará a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ESPORTES – SEMADE.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Administração e Esportes (SEMADE) continuará diretamente ligada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o Planejamento, a Coordenação e o Controle das atividades descritas no Título III, Capítulo III, da Lei Municipal nº. 249, de 26 de dezembro de 2001, sendo que os artigos 16 e 17 passarão a ter a seguinte redação:

LEI Nº. 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Art. 16. *A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o Planejamento, a Coordenação e o Controle de atividades referentes a serviços de pessoal, expediente, reprodução gráfica, protocolo, arquivo, compras, almoxarifado, patrimônio, zeladoria, cantina e vigilância interna, conservação do prédio interno e externo da Prefeitura, atuando, ainda, como órgão de assessoramento do Prefeito, na supervisão, na coordenação e controle dos serviços públicos municipais, na*

área de sua competência, e na elaboração e execução de programas recreativos, cívicos e desportivos.

Art. 17. *A execução das atividades da Secretaria Municipal de Administração será feita através das seguintes áreas:*

I - Secretaria Municipal
II - Subsecretaria Municipal;
III - Departamento de Recursos Humanos;
a) Divisão de Direitos e Vantagens
b) Divisão de folha de Pagamento
IV - Departamento de Compras
a) Setor de compras e cotação
b) Setor de Almoxarifado
V – Departamento de Serviços Gerais;
VI – DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Administração e Esportes no valor de R$ 169.528,90 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme especificação abaixo:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ESPORTES
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES
030001.2781300221.026 – CONSTR. REF. AMPLIAÇAO AREA DE ESPORTE E LAZER
3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FONTE 00400.....R$ 0,00
3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FONTE 00500.....R$ 0,00

030001.2781300221.027 – AQUIS. MATERIAIS PERMAMENTES DIV. AREA DE ESPORTE E LAZER
3449051000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES.....FONTE 00400.....R$ 0,00
3449051000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES.....FONTE 00500.....R$ 0,00

030001.2781300222.028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESP. INC. AO ESPORTE NO MUNICÍPIO

33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO..... FONTE 00400.....R$ 0,00
33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....FONTE 00500.....R$ 0,00
33390310000 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTR.....FONTE 00400.....R$ 0,00
33390310000 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTR.....FONTE 00500.....R$ 0,00
33390360000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA.....FONTE 00400.....R$ 0,00
33390360000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA.....FONTE 00500.....R$ 0,00
33390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00400.....R$ 0,00
33390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00500.....R$ 0,00

030001.2781300222.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
331900400000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.....FONTE 00500.....R$ 0,00
331901100000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....FONTE 00500... .R$ 0,00
331901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....FONTE 00500.... .R$ 0,00
331909400000 – INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS.....FONTE 00500.....R$ 0,00
331911300000 – OBRIG. PATRONAIS – OP. INTR. ORÇ.....FONTE 00500.....R$ 0,00
333901400000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL.....FONTE 00500..... R$ 0,00
333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.....FONTE 00400..... R$ 0,00
333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.....FONTE 00500.. R$ 0,00
333903200000 – MAT. DISTR. GRATUITA.....FONTE 00400..... R$ 0,00
333903200000 – MAT. DISTR. GRATUITA.....FONTE 00500..... R$ 0,00
333903300000 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....FONTE 00500.....R$ 0,00

333903600000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA.....FONTE 00400.....R$ 0,00
333903600000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA.....FONTE 00500.....R$ 0,00
333903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00400.....R$ 0,00
333903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00500.....R$ 0,00
333904600000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....FONTE 00500.....R$ 0,00

Art. 6°. Para reforço das novas dotações descritas no art. 5° serão anuladas dotações que somam o valor de R$ 169.528,90 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), conforme especificação que se segue:

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060001.2781300221.026 – CONSTR. REF. AMPLIAÇAO AREA DE ESPORTE E LAZER
3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FONTE 00400.....R$ 50.000,00
3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FONTE 00500.....R$ 10.000,00

060001.2781300221.027 – AQUIS. MATERIAIS PERMAMENTES DIV. AREA DE ESPORTE E LAZER
3449051000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES.... FONTE 00400.....R$ 10.500,00
3449051000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES.FONTE 00500.....R$ 11.991,00

060001.2781300222.028 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESP. INC. AO ESPORTE NO MUNIC.
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO..... FONTE 00400.....R$ 3.150,00
33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.....FONTE 00500.....R$ 6.111,00

33390310000 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTR...FONTE 00400.....R$ 1.050,00
33390310000 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTR...FONTE 00500.....R$ 3.580,50
33390360000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA.....FONTE 00400.....R$ 1.050,00
33390360000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA.....FONTE 00500.....R$ 3.580,00
33390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00400.....R$ 1.050,00
33390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00500.....R$ 3.183,60

060001.2781300222.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
331900400000 – CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO.....FONTE 00500.....R$ 1.455,30
331901100000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....FONTE 00500.... ..R$ 41.013,00
331901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....FONTE 00500..... R$ 2.646,00
331909400000 – INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS.....FONTE 00500.....R$ 1.058,40
331911300000 – OBRIG. PATRONAIS – OP. INTR. ORÇ.....FONTE 00500.....R$ 5.292,00
333901400000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL.....FONTE 00500..... .R$.. 793,80
333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.....FONTE 00400..... ...R$.. 105,00
333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.....FONTE 00500..... .R$..688,80
333903200000 – MAT. DISTR. GRATUITA.....FONTE 00400..... ..R$..546,00
333903200000 – MAT. DISTR. GRATUITA.....FONTE 00500..... ..R$ 2.100,00
333903300000 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....FONTE 00500.....R$... 661,50
333903600000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA....FONTE 00400.....R$... 525,00
333903600000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESS. FÍSICA....FONTE 00500.....R$ 1.591,80

333903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00400.....R$..430,50
333903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA.....FONTE 00500.....R$ 4.200,00
333904600000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....FONTE 00500.....R$ 1.175,20

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 18 (dezoito) dias do mês 05 (cinco) maio de 2011 (dois mil e onze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal